



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 16 de novembro de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 674/2022

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 114/2022.

Ref.: Dispõe sobre a revogação dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei nº 3.452, de 09 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre a revogação dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei nº 3.452, de 09 de agosto de 2022, devidamente acompanhado da Mensagem nº 114/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

22 NOV 2022

PROTOCOLO

Nº 520 / 2022

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 114/2022

Vassouras, 16 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

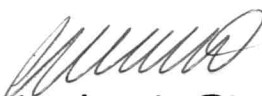
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei nº 3.452, de 09 de agosto de 2022.

De acordo com o artigo 37 da CF/88, a Administração pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sendo este último o norteador da adequada relação entre os custos incorridos e os benefícios advindos do alcance dos objetivos.

Visando atender o princípio da eficiência, a revogação dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei nº 3.452, de 09 de agosto de 2022 está amparado na economicidade, ao evitar um custo dispensável com a emissão de cartão magnético.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI nº _____, de 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Revoga os §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei nº
3.452, de 09 de agosto de 2022.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Ficam revogados os §§ 1º e 3º do artigo 1º da Lei nº 3.452, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vassouras, 16 de novembro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito